

TERMOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

IMPORTANTE: Estes **TERMOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO (“TGC”)** são entre **PAGUEVELOZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, com sede na Rua Hermann Huscher, nº 113, sala 01, subsala 08, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89023-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.816.413/0001-37 e a **Fornecedora (“CONTRATADA”)** de bens e/ou serviços que declara que concordou com este TGC vinculado ao Pedido de Compras, emitido pela **PAGUEVELOZ à CONTRATADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TGC**, as **Partes** estabelecem que as expressões abaixo indicadas terão os seguintes significados:

- 1.1. **“Afiliada”** significa qualquer entidade, que agora ou no futuro, direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, controla, é controlada por, ou está sob controle comum de uma das **Partes**. Para os fins do parágrafo anterior, “controle” significa a propriedade ou poder de dirigir a administração, direta ou indiretamente, de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos títulos com direito a voto, de títulos de patrimônio ou de participação acionária.
- 1.2. **“Anexo(s)”** significa(m) o(s) documento(s) que contém(êm): (i) os preços e formas de pagamento aplicáveis a este **TGC**; (ii) a descrição técnica, qualitativa ou quantitativa dos **Serviços** e/ou dos **Bens**; (iii) a descrição dos níveis de serviços aplicáveis a este **TGC** e procedimentos de controle de qualidade da prestação dos **Serviços**; (iv) descrição de fluxos que serão aplicáveis durante o prazo de **Vigência**; (v) *script* de qualquer natureza; (vi) penalidades específicas aplicáveis no âmbito deste **TGC**; e/ou, (vii) políticas, regulamentos internos e valores da **PAGUEVELOZ**.
- 1.3. **“BACEN”** significa Banco Central do Brasil;
- 1.4. **“Bens”** podem significar os **Produtos, Hardware, Software, Materiais da Contratada** e/ou quaisquer outros itens ou materiais fornecidos ou licenciados pela **CONTRATADA à PAGUEVELOZ**.
- 1.5. **“Código Incapacitante”** significa qualquer vírus, *worm, trap door, back door*, cronômetro, contador ou outro que limite a rotina, instrução ou *design*, que seja concebido para apagar dados ou programação ou, de outro modo, fazer com que qualquer **Produto** ou **Software** se torne inoperável ou incapaz de ser usado da maneira completa para a qual ele foi concebido e criado.
- 1.6. **“Contrato de Implementação Local”** acordo entre as Partes para implementação dos **Serviços** e fornecimento dos **Bens** em seu país de origem.
- 1.7. **“Data Efetiva”** significa a data de emissão do Pedido de Compras.
- 1.8. **“Dados Pessoais”** deverão ter o significado especificado nas **Leis de Proteção de Dados** vigentes no Brasil e aplicáveis a este **TGC**.
- 1.9. **“Dados da PAGUEVELOZ”** significam quaisquer arquivos, trabalhos, materiais, informações, dados, dados positivos, dados de natureza bancária, dados capturados em soluções da **PAGUEVELOZ**, ou outro conteúdo, em qualquer formato, que seja fornecido ou disponibilizado por, ou em nome da **PAGUEVELOZ**, de suas **Afilias** ou de seu **Pessoal**. Também se aplicam a todo e qualquer produto, cópia, reprodução, melhoria, modificação, adaptação, tradução, *logs* e outros trabalhos derivados ou baseados em, ou resultantes de, ou de outro modo, que usem qualquer um dos **Dados da PAGUEVELOZ**. Para evitar dúvidas, os **Dados da PAGUEVELOZ** incluem todos e quaisquer dados pertencentes à **PAGUEVELOZ**, mesmo que não incluam qualquer componente dos **Serviços**, do material ou dos **Bens** fornecidos. Significam também qualquer dado pessoal de seus clientes (pessoa jurídica ou física), de seus empregados e/ou da própria companhia, fornecido por, ou em nome da **PAGUEVELOZ** para a **CONTRATADA** ou acessados pela **CONTRATADA** em conexão com este **TGC**.
- 1.10. **“Direitos de Propriedade Intelectual”** inclui todos os direitos aplicáveis as **Partes** ou suas **Afilias**, referentes à propriedade intelectual, industrial ou direitos autorais, incluindo, mas não se limitando, a direitos autorais, direitos de banco de dados, registrados ou não, patentes, marcas comerciais, registradas ou não, bem como todas as outras propriedades comerciais, intelectuais, industriais ou que decorram da legislação vigente, detida pela **Parte** ou por suas **Afilias**, em qualquer País, independentemente de registro.
- 1.11. **“Documentação”** significa qualquer documentação, em qualquer formato, incluindo quaisquer relatórios, registros, *designs*, escritos, tabelas, gráficos, especificações, requisitos, casos de teste, manuais de usuário, guias do usuário, manuais de operação, materiais de treinamento,

instruções, cópias heliográficas, divulgações de invenção, padrões, fluxogramas, listas de peças de equipamento, desenhos ou planos.

1.12. **“Entregáveis”** significam todo **Software** (incluindo código-fonte), materiais de programação de **Software**, materiais, produto de trabalho, processos, métodos, procedimentos, relatórios, documentação, documentos de requisitos (incluindo dados técnicos recentemente criados e não técnicos inseridos no presente), especificações, designs, fluxogramas, notas, esboços, e quaisquer outros produtos de trabalho e de propriedade intelectual, bem como todas as versões intermediárias e parciais de quaisquer dos anteriores, que sejam desenvolvidos, elaborados, concebidos, originados, preparados ou, de outro modo, criados pela **CONTRATADA** ou pelo **Pessoal da CONTRATADA**, em conexão com este **TGC**, como parte de um **Suplemento**, de um **Descritivo de Serviços** e/ou de um **Pedido de Compra**.

1.13. **“Grupo Experian”** significa o grupo econômico ao qual a **PAGUEVELOZ** faz parte.

1.14. **“Hardware”** significam todos os **Bens** de telecomunicações, eletrônicos, de informática, de *network*, equipamentos de escritório, de instalações, de maquinário e de ferramentas. **Hardware** inclui qualquer **Documentação** fornecida com ou relativa ao **Hardware** aplicável.

1.15. **“Incidente de Segurança”** significa (a) qualquer circunstância em consonância com a **Lei Aplicável** que requer notificação de acesso ou liberação não autorizada de dados a ser dada para as pessoas afetadas, entidades ou autoridades governamentais ou outra atividade em resposta a tal circunstância; e (b) qualquer circunstância real, suspeita, ameaça ou razoavelmente prevista que comprometa, ou possa comprometer, tanto a segurança física ou os sistemas de segurança que permita o processamento, uso, divulgação ou aquisição, ou acesso não autorizados a Informação Confidencial ou aos **Dados da PAGUEVELOZ**.

1.16. **“Informação Confidencial”** significa toda e qualquer informação, sob qualquer forma: (a) marcada como confidencial, restrita ou proprietária por uma das **Partes** e/ou de suas **Afilias**; (b) dada a natureza da informação ou das circunstâncias que envolvam a sua divulgação, seria entendido como confidencial mesmo que a informação seja divulgada oralmente, ou revelada ou aprendida por observação geral. A **CONTRATADA** concorda que o **TGC**, seus **Anexos** e todos os **Dados da PAGUEVELOZ** recebidos pela **CONTRATADA** em conexão com, ou no curso da execução dos **Serviços** e/ou da entrega dos **Bens**, são as **Informações Confidenciais da PAGUEVELOZ**.

1.17. **“Lei Anticorrupção”** significam todas as leis vigentes e aplicáveis a este **TGC**, relacionadas ao antissuborno e à anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei de Anticorrupção vigente no Brasil (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - “Lei Anticorrupção”), a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das **Políticas da PAGUEVELOZ**.

1.18. **“Leis de Proteção de Dados Pessoais”** significa toda legislação de privacidade e de proteção de dados promulgada e vigente no Brasil, e em quaisquer outros territórios aplicáveis nos quais os **Serviços** são prestados e qualquer outra legislação que possa ser subordinada.

1.19. **“LGPD”** faz referência específica à Lei Federal Brasileira nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados.

1.20. **“Lei do Cadastro Positivo”**, se aplicável, faz referência à Lei Federal Brasileira nº 12.414/2011, que disciplina a formação e consulta de banco de dados com informações de adimplemento para formação de histórico de crédito.

1.21. **“Lei do Sigilo Bancário”**, se aplicável, faz referência à Lei Complementar nº105/2011, que disciplina o sigilo das operações de instituições financeiras.

1.22. **“Materiais”** significam **Softwares**, fórmulas, algoritmos, metodologias, processos, procedimentos, *designs*, materiais, tecnologia, ferramentas e **Hardwares**, juntamente com todos os **Direitos de Propriedade Intelectual** pertinentes a quaisquer um dos anteriores.

1.23. **“Materiais da CONTRATADA”** significam todos os materiais que são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, ou que são fornecidos ou usados pela **CONTRATADA** em conexão com este **TGC**, bem como com todas as adições, modificações, substituições, atualizações e/ou aprimoramentos destes e, ainda, com todos os **Serviços** e trabalhos derivados destes.

1.24. **“Materiais da PAGUEVELOZ”** significam todos os materiais que são exclusivos da **PAGUEVELOZ** (ou de suas licenciadas terceiras) e que sejam fornecidos pela **PAGUEVELOZ** em conexão com este **TGC**, todos os seus **Anexo(s)**, **Suplemento(s)**, adições, modificações, substituições, atualizações e/ou aprimoramentos, bem como todos os trabalhos derivados

destes. Sem prejuízo, os **Materiais da PAGUEVELOZ** também podem ser **Informações Confidenciais e/ou Dados da PAGUEVELOZ**.

1.25. “Descritivo de Serviços” significa um documento transacional, mutuamente acordado e assinado de acordo com este **TGC**, figurando de um lado a **PAGUEVELOZ** e/ou uma de suas **Afiliações** e, de outro lado, a **CONTRATADA**, descrevendo os **Serviços** e os **Bens** a serem fornecidos pela **CONTRATADA** à **PAGUEVELOZ** e/ou sua **Afiliação**, se aplicável.

1.26. “Parte Receptora” é a parte que toma conhecimento ou tem acesso à **Informação Confidencial** da outra **Parte**.

1.27. “Parte Reveladora” é a parte que revelar ou dar acesso à **Informação Confidencial** a outra **Parte**.

1.28. “Pedido de Compra” significa um documento transacional que é emitido pela **PAGUEVELOZ** ou por qualquer uma de suas **Afiliações**, descrevendo os **Serviços, Produtos e/ou Bens**, seus respectivos preços e os níveis dos serviços que serão prestados pela **CONTRATADA**.

1.29. “Pessoal” significa e inclui todos os diretores, administradores, colaboradores, representantes, agentes, auditores, consultores e subcontratados de uma **Parte** e de suas **Afiliações**.

1.30. “Perdas” significam todos os acordos judiciais ou extrajudiciais, julgamentos, concessões, multas, penalidades, juros, passivos, prejuízos, custos, danos, sanções e despesas (incluindo honorários advocatícios, outras taxas profissionais, reembolsos e custos judiciais).

1.31. “Políticas da PAGUEVELOZ” significam políticas, procedimentos e normas da **PAGUEVELOZ** com relação à: (a) segurança, saúde, pessoal, profissional e conduta ética; (b) Internet, segurança e/ou outros padrões, políticas, práticas, processos, procedimentos e controles aplicáveis da **PAGUEVELOZ**. Sem prejuízo, o “Código de Conduta” indicado na Cláusula 2.1.16 deste **TGC** deverá ser considerado como **Políticas da PAGUEVELOZ**.

1.32. “Produtos” significam quaisquer produtos tangíveis, itens e materiais com exceção de **Hardware**.

1.33. “Tratamento” significa qualquer operação ou conjunto de operações que são realizadas sobre dados ou informações (incluindo **Dados da PAGUEVELOZ** e/ou **Dados Pessoais**), sejam ou não por meios automáticos, tais como coleta, registro, organização, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, divulgação ou disponibilização, alinhamento ou combinação, bloqueio, apagamento ou destruição.

1.34. “Serviços” significam quaisquer serviços profissionais, incluindo serviços de consultoria, de desenvolvimento, serviços de *cloud*, serviços de suporte, de manutenção ou outros serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** para a **PAGUEVELOZ**. Os **Serviços** incluem entregáveis, se aplicável. Sem prejuízo, referem-se por **Serviços** também as disposições contidas nos termos do **Suplemento de Software, Suplemento de Serviços de Cloud, Suplemento de Aquisição de Hardware** e serviços de instalação e suporte etc.

1.35. “Software” significam todos os programas de aplicativos, software de sistema operacional, idiomas de software de computador, utilitários e programas de computador, bem como todas as modificações, reposições, atualizações, aprimoramentos, documentação, materiais e mídia relativos a estes. **Software** inclui também qualquer **Documentação** fornecida com ou relacionada ao **Software** aplicável.

1.36. “Subcontratado” significa um terceiro ou uma **Afiliação** da **CONTRATADA**, que execute **Serviços**, forneça um **Produto** e/ou **Bens**, no todo ou em parte, em nome da **CONTRATADA**, e sob sua responsabilidade.

1.37. “Suplemento(s)” significam os termos e as condições específicas de contratação, que podem divergir de algumas disposições deste **TGC** ou podem ser, ainda, uma adição a este **TGC**, especialmente aplicável para a prestação de **Serviços** e/ou para o fornecimento de **Serviços** e de **Bens** pela **CONTRATADA** à **PAGUEVELOZ**.

1. OBJETO

1.1. Estes Termos Gerais de Contratação complementam os termos e condições comerciais e técnicos específicos previstos no **Pedido de Compras** e/ou nos Anexos (s) enviado (s) pela **PAGUEVELOZ** e aceitas pela **CONTRATADA**.

1.2. O presente documento integra o **Pedido de Compras** e o (s) Anexo (s). A **CONTRATADA** manifesta expressamente sua concordância com este documento quando da aceitação do **Pedido de Compras**, por quaisquer meios. A ausência de manifestação expressa e contrária da **CONTRATADA** acerca deste instrumento e do **Pedido de Compras** no prazo de 02 (dois) dias úteis de seu recebimento ou da emissão de nota fiscal, será considerada, pela **PAGUEVELOZ**, aceitação e anuência integral aos **TGC** e/ou **Pedido de Compras**.

1.3. Estes **TGC** vigorarão conforme a data efetiva do **Pedido de Compras** acordado entre as partes. Em caso de conflito entre as disposições deste instrumento e aquelas previstas no **Pedido de Compras** e/ou nos Anexos, prevalecerão as disposições destes **TGC**, sobre as disposições contidas nestes últimos, exceto no que tange as disposições técnicas e comerciais prevista no **Pedido de Compras**.

1.4. Na omissão de disposições contidas no (s) e/ou nos **Anexos** prevalecerão as constantes destes **TGC**.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por força destes **TGC** a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Prestar os serviços objeto deste **TGC** dentro dos prazos, dos parâmetros e das rotinas estabelecidos pela **PAGUEVELOZ**, com a observância dos preceitos ético-profissionais e das recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação pertinente;

2.1.2. Reparar, corrigir, desfazer, remover ou substituir, às suas expensas, os **Serviços, Produtos e/ou Bens** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive os resultantes da prestação de serviços ora contratados, sanando-os nos prazos estabelecidos pelas partes ou em consonância com o nível de serviço acordado;

2.1.3. Designar profissionais experientes e qualificados de seu quadro permanente, contratados conforme os termos da legislação trabalhista vigente, mantendo-os conscientes do cuidado, do zelo e da eficiência necessários à execução dos serviços;

2.1.4. Encaminhar à **PAGUEVELOZ** quaisquer correspondências, dirigidas a ela ou que possam ser de seu interesse.

2.1.5. Identificar o(s) empregado(s) destacado(s) para a execução dos **Serviços** ora contratados, comunicando a **PAGUEVELOZ** previamente e por escrito sobre qualquer substituição. Ficando reservado o direito da **PAGUEVELOZ** de requerer a substituição do pessoal utilizado para a prestação de **Serviços** realizados em suas dependências.

2.1.6. Apresentar à **PAGUEVELOZ**, quando solicitada, exclusivamente se aplicável aos serviços prestados, cópia dos documentos comprobatórios da implementação dos procedimentos devidamente atualizados, elaborados com estrita observância dos termos constantes das Normas Reguladoras relativas ao: (a) Programa da Comissão de Prevenção de Acidentes - CIPA, objetivando a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho - NR-5; (b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO/NR7; (c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-NR-9; (d) Programas descritos nas demais Normas Reguladoras vigentes;

2.1.7. Comunicar à **PAGUEVELOZ** tão logo, quando ocorrerem a mudança de localização de seu estabelecimento, a alteração no seu quadro de sócios, bem como a fusão, a cisão, a incorporação ou a transformação da sociedade;

2.1.8. Não utilizar o nome ou a marca da **PAGUEVELOZ** e, bem assim, não fazer publicidade ou *marketing* associando a prestação de seus serviços a ela, salvo mediante expressa autorização da **PAGUEVELOZ**, a qual jamais será presumida;

2.1.9. Cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) no(s) **Suplemento(s), Descritivo de Serviços, Pedido de Compras e/ou no(s) Anexo(s)** para a conclusão dos **Serviços**, fornecimento dos **Produtos** e/ou dos **Bens**.

2.1.10. Permanecer responsável por suas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário, fiscal e socioambientais, para assegurar a solução de fatos danosos a que der causa, até a decadência dos respectivos direitos, ainda que extinto(s) este **TGC**, seu **Pedido de Compra** e/ou **Anexo(s)**;

2.1.11. Respeitar as políticas de segurança e as normas administrativas da **PAGUEVELOZ**, respondendo pelo seu descumprimento, inclusive por seus empregados, prepostos e/ou subcontratados;

2.1.12. Não subcontratar pessoas naturais ou jurídicas, total ou parcialmente, para a realização dos serviços objeto deste **TGC**, sem a prévia e expressa autorização da **PAGUEVELOZ**, a qual jamais será presumida: (a) A autorização prevista nesta alínea, deverá ser solicitada, pela **CONTRATADA** à **PAGUEVELOZ**: (i) Modelo de Notificação Grupo Experian (disponível em): <https://www.experian.com/corporate/suppliers.html>, deverá ser encaminhado para a **PAGUEVELOZ**, corretamente preenchido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início das atividades pela **Subcontratada**; (ii) Caso a **CONTRATADA** seja autorizada pela **PAGUEVELOZ** a subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste **TGC**, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pelos **Serviços** perante a **PAGUEVELOZ**, assumindo responsabilidade integral pelo ressarcimento de eventuais **Perdas** causadas à **PAGUEVELOZ**, aos seus dirigentes, empregados, prepostos, clientes ou a terceiros, durante todo o período abrangido pela prestação de serviços ora avençada, sejam estas **Perdas** originadas pela **CONTRATADA** ou pela **Subcontratada**;

2.1.13. Não realizar ou permitir que se faça a emissão de quaisquer títulos de crédito destinados à cobrança, à faturação, ao desconto bancário e/ou a qualquer forma de cessão de crédito, sem a aceitação prévia e expressa da **PAGUEVELOZ**, a qual jamais será presumida: (a) ocorrendo a emissão indevida de quaisquer títulos de crédito, a **CONTRATADA** se obriga a providenciar a imediata baixa e/ou o seu respectivo resgate, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes;

2.1.14. Declarar, neste ato, que a celebração deste **TGC** não implicou em investimentos consideráveis para a execução dos **Serviços** ora contratados salvo se as Partes dispuserem de forma diferente e expressa em seu(s) Anexo(s);

2.1.15. Seguir e respeitar as normas e as regras de responsabilidade social baseadas em convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e em outras convenções das Nações Unidas (ONU), tal como, mas sem se limitar, a norma *Social Accountability International's SA8000*, que servirá como um princípio orientador na ausência de regulamentos locais que versem sobre o mesmo tema;

2.1.15.1. A **CONTRATADA** deverá observar, em suas ações e relações com os clientes e agentes com quem se relaciona, os princípios, parâmetros e as diretrizes de Responsabilidade Sócio Empresarial ("RSE"), mediante a promoção de práticas ambientais e socialmente responsáveis, visando minimizar os riscos ao meio ambiente e contribuir para uma sociedade mais justa, sustentável e economicamente viável. Para tanto, A **CONTRATADA** compromete-se a:

- a) Agir em conformidade com os princípios de Ética, Transparência, Práticas leais de operação e ao combate à corrupção;
- b) Adotar uma gestão eficiente, eficaz e confiável, inclusive com o planejamento e implantação de procedimentos para gerenciar riscos e garantir a continuidade do negócio;
- c) Zelar pelo respeito aos direitos humanos, inclusive, por meio de empresas investidas, contratadas, clientes e demais cadeias de fornecedores, e, monitorá-las regularmente, no decorrer da vigência contratual;
- d) Não utilizar mão de obra infantil em suas atividades empresariais, considerando-se sua proibição legal o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelecido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Não utilizar na execução de suas atividades empresariais mão de obra forçada ou análoga à de escravo, respeitando-se os direitos trabalhistas inerentes às atividades desenvolvidas;
- f) Respeitar o direito de seus empregados de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente;
- g) Primar em suas políticas de gestão de pessoas e de comunicação e relacionamento, com os públicos internos ou externos, pela valorização da diversidade, combatendo toda e qualquer forma de discriminação por gênero, raça, dogma, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência;
- h) Ter um Código de Ética e Conduta próprio, implementado e gerenciado bem como conhecer e fazer respeitar o Código de Conduta Grupo Experian, nos termos da cláusula 2.1.16., o qual declara cumprir sob pena de rescisão do presente TGC, de pleno direito.

2.1.16. Aceitar e se comprometer a obedecer, durante toda a vigência deste **TGC** e de seu(s) **Anexo(s)**, o disposto nos documentos abaixo indicados, os quais estão disponíveis para leitura obrigatória no endereço do Grupo Experian: <https://www.experian.com/corporate/suppliers>, quais sejam: (a) "Código de Conduta Grupo Experian"; (b) "Termo de Responsabilidade Corporativa e da Prática de Compliance" (Anexo I); (c) "Requisitos de Segurança" (Anexo II); e (d) "Modelo de Notificação para Subcontratação" (Anexo III);

2.1.17. Dada à obrigatoriedade da consulta e leitura dos documentos elencados na subcláusula 2.1.16, assumir nesta data, que não poderá alegar desconhecimento do seu conteúdo como justificativa para o não cumprimento de suas disposições.

2.1.18. Cumprir com os requisitos apresentados no artigo 4º da Circular nº 3.681/2013 do **BACEN** voltada para gerenciamento de risco operacional, preponderantemente, no tocante aos incisos de segurança da informação e continuidade de negócios.

2.1.19. Tomar ciência da Política de Segurança Cibernética implementada pela **PAGUEVELOZ**, divulgada em <https://www.pagueveloz.com.br/SegurancaCibernetica>, que tem como fim assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados para as contratações de fornecedores, em consonância com a Resolução nº 85, de 08 de abril de 2021, do Banco Central do Brasil.

2.2. **Fornecimento.** No que se refere ao fornecimento de **Produtos** e **Bens**, a **CONTRATADA** se obriga a: (a) fornecê-los em conformidade com as especificações contidas neste **TGC**, no(s) seu(s) **Suplemento(s)**, no **Descritivo de Serviços** e/ou **Pedido de Compra**; (b) entregá-los no local e dentro do prazo estabelecido pelas **Partes**, devendo estar devidamente embalados, envolvidos e/ou revestidos de modo a protegê-los contra os riscos de transporte, armazenamento e/ou exposição e, ainda, deverão estar devidamente rotulados, de maneira a possibilitar a sua identificação sem a necessidade de abertura da embalagem que os reveste; (c) arcar com todos os custos e ônus decorrentes do transporte e seu respectivo seguro, bem como da embalagem e de quaisquer encargos relacionados à sua entrega no local designado, inclusive, caso a entrega tenha sido rejeitada devido a não conformidade com as especificações estabelecidas pelas **Partes**, a **CONTRATADA** realizará a sua substituição, sem qualquer ônus adicional à **PAGUEVELOZ**; (c.1) qualquer dano ocorrido durante o respectivo transporte, não importando a causa, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior; (d) a rastrear a sua efetiva entrega no local designado, devendo obter a assinatura de um empregado da **PAGUEVELOZ** confirmando o seu recebimento; (d.1) após o recebimento, a **PAGUEVELOZ** terá o direito de realizar os testes de aceitação no prazo estabelecido pelas **Partes**, se aplicável, sendo certo que os **Bens** não serão considerados aceitos até a conclusão, pela **PAGUEVELOZ**, dos referidos testes de aceitação;

2.2.1. Caso os **Bens** fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações deste **TGC**, de seu(s) **Suplemento(s)**, **Descritivo de Serviços** e/ou **Pedido de Compra**, a **PAGUEVELOZ** poderá rejeitá-los, notificando a **CONTRATADA** para retirá-los e ao seu exclusivo critério a

CONTRATADA deverá: (a) substituí-los em prazo a ser definido pelas **Partes** e formalizado por meio de instrumento específico, arcando com todos os custos para a sua retirada; ou, (b) rescindir este **TGC**, imediatamente e de pleno direito, hipótese em que a **PAGUEVELOZ** ficará desobrigada de realizar qualquer pagamento pelos **Bens**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a devolução de todo e qualquer valor pago adiantadamente pela **PAGUEVELOZ**, sem prejuízo da aplicação de **Perdas**, se for o caso.

2.2.2. A **CONTRATADA** fornecerá à **PAGUEVELOZ** de forma gratuita, salvo se houver disposição em contrário previamente acordada pelas **Partes**, toda a assistência técnica e/ou informações necessárias para a realização dos testes de aceitação estabelecidos na subcláusula 2.2.3.

2.2.3. Os prazos para a realização dos testes de aceitação serão definidos pelas **Partes**.

2.2.4. Qualquer pagamento eventualmente efetuado pela **PAGUEVELOZ** à **CONTRATADA** não implicará em qualquer aceitação, ainda que tácita, dos **Bens** fornecidos.

2.2.5. A **CONTRATADA** emitirá a garantia dos **Bens** fornecidos, relativamente a vícios e/ou a defeitos de qualquer natureza que impossibilitem ou inviabilizem a sua plena fruição, sanando-os nos prazos ajustados entre as **Partes**, seja corrigindo ou substituindo-os, conforme critério exclusivo da **PAGUEVELOZ** ou conforme acordado pelas **Partes**.

3. OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

3.1. **Informação Confidencial.** Salvo disposição expressa em contrário, as **Partes** concordam em manter absoluto sigilo de todas as **Informações Confidenciais**, sejam elas verbais ou escritas, a que venham a ter acesso em razão das atividades ora contratadas.

3.1.1. O presente contrato e quaisquer informações obtidas em decorrência de sua execução está protegido por segredo de negócio, incluindo, mas não se limitando, às informações relativas a preços, custos, Clientes, prazos, projetos, dados operacionais, segredos industriais, negócios, dentre outros, se comprometendo a jamais informar, revelar ou facilitar a obtenção de dados ou informações a terceiros, sejam ou não concorrentes da **PAGUEVELOZ**, sob pena de rescisão contratual, bem como às sanções criminais cabíveis.

3.1.2. A referida obrigação vigorará durante a execução dos **Serviços** contratados e permanecerá vigente por prazo indeterminado ou prazo eventualmente acordado entre as **Partes**. O descumprimento do disposto nesta cláusula responsabilizará a **Parte** divulgadora, quer por si, quer por parte de seus empregados, representantes e/ou subcontratadas, civil e criminalmente pelos danos causados.

3.2. Entende-se por **Informações Confidenciais**, não se limitando ao rol a seguir descrito, quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, estratégias, relatórios, criações, especificações técnicas e comerciais, dentre outras, todas, sejam verbais ou escritas, em qualquer suporte, que estejam ou não ligadas diretamente ou indiretamente ao objeto deste **TGC** e/ou de seu(s) **Anexo(s)**, a que, por qualquer motivo, a **PAGUEVELOZ** e/ou suas **Afilias** venham a disponibilizar ou dar conhecimento à **Parte Receptora** aos seus empregados e/ou prepostos ou, ainda, às **Afilias** ou **Subcontratadas** desta.

3.2.1. Inclui todos os direitos decorrentes da legislação em vigor no país da **Parte** ou de sua **Afilia**, referentes à propriedade intelectual, industrial ou a direitos autorais, incluindo, mas não se limitando a direitos de banco de dados, registrados ou não, patentes, marcas comerciais, registradas ou não, bem como todas as outras propriedades comerciais, intelectuais, industriais ou que decorram da legislação vigente, detida pela **Parte** ou suas **Afilias**, em qualquer país.

3.3. Caso a **Parte Receptora** seja obrigada pela legislação ou por ordem judicial a divulgar **Informações Confidenciais** da **Parte Reveladora**, deverá notificá-la imediatamente, caso seja permitida por lei tal notificação, e se limitará a divulgar estritamente o que lhe foi solicitado.

3.3.1. Não obstante as obrigações de confidencialidade aqui previstas, a **CONTRATADA** expressamente autoriza a **PAGUEVELOZ** a prestar às autoridades competentes, como, por exemplo, Banco Central do Brasil, todas as informações que forem solicitadas com relação ao presente contrato e os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

3.4. A **PAGUEVELOZ** reserva-se o direito de solicitar à realização de verificações de antecedentes do **Pessoal** da **CONTRATADA**. Tais verificações, sejam de antecedentes criminais ou históricos profissionais serão realizadas estritamente conforme permitido por lei e delimitado pela jurisprudência, e serão exigidas exclusivamente quando relacionadas aos **Serviços**, em situações em que o **Pessoal** da **CONTRATADA** tiver acesso a **Informações Confidenciais**.

3.5. **Devolução/ Destruição de Informação Confidencial:** Em caso de: (a) término deste **TGC**, de seu(s) **Suplemento(s)**, **Descritivo de Serviços** ou **Pedido de Compras**; (b) da conclusão dos **Serviços** ou fornecimento dos **Bens**; (c) mediante solicitação expressa da **Parte Reveladora**; a **Parte Receptora** deverá devolver ou destruir, toda a **Informação Confidencial** da **Parte Reveladora** (incluindo toda a **Documentação** em qualquer meio que contenha ou inclua tal **Informação Confidencial**), todas as cópias, sumários, resumos e/ou outras declarações de **Informação**

Confidencial que de qualquer forma estejam em sua custódia, posse ou controle.

3.5.1. A qualquer tempo, mediante requisição da **Parte Reveladora**, a **Parte Receptora** deverá entregar uma confirmação de conformidade com os requisitos desta cláusula disposta sobre a devolução/destruição da **Informação Confidencial**.

3.5.2. A **Parte Receptora** deverá cumprir os requisitos da subcláusula 3.5.1, o mais prontamente possível, e considerar o prazo de 30 (trinta) dias contados do pedido da **Parte Reveladora**, salvo se de outro modo acordado entre as **Partes**, por escrito.

3.5.3. Não obstante ao disposto neste contrato, a **PAGUEVELOZ** pode manter cópias ou *backups* de sistemas de computador que contenham **Informação Confidencial** da **CONTRATADA**, caso estejam de acordo com o objeto deste **TGC** e em conformidade com as leis aplicáveis ou, ainda, para o exercício dos direitos da **PAGUEVELOZ**. Neste caso, a **PAGUEVELOZ** continuará a tratar tais materiais como **Informação Confidencial**, de acordo com os termos deste **TGC**, pelo tempo que permanecerem em sua custódia, posse ou controle.

3.6. **Proteção de Dados**. Cada uma das **Partes** se compromete a, em consonância com este **TGC**, cumprir com as normas e regulamentos aplicáveis às **Leis Proteção de Dados Pessoais**.

3.6.1. Além das Leis de Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, a **CONTRATADA** compromete-se a respeitar a Lei Complementar 105 de 10 de janeiro de 2001, a Lei 12.965 de 23 de abril de 2014, bem como se adequarem e respeitarem todas às normas emanadas pelo **BACEN** e/ou autoridades competentes e/ou regulatórias, relativas à prestação de serviços.

3.7. A **CONTRATADA** deverá, além das obrigações descritas nesta cláusula e sem prejuízo de quaisquer outras disposições deste **TGC**:

(a) informar à **PAGUEVELOZ** sobre todos os detalhes de tratamento de **Dados Pessoais** e somente tratará tais **Dados Pessoais** de acordo com os termos estabelecidos pelas **Partes** em documento específico denominado **Suplemento**;

(b) declarar e garantir que constituiu a base de dados de forma lícita em conformidade com a legislação vigente e que, conforme aplicável, possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos **Dados Pessoais**, seja com a **PAGUEVELOZ** ou com terceiro; e

(c) informar à **PAGUEVELOZ** hipótese legal que autoriza o tratamento e a finalidade de uso dos **Dados Pessoais**.

(d) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

(e) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **PAGUEVELOZ**; e

(f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manutenção de quaisquer **Dados Pessoais** e/ou **Sensíveis** como estritamente confidenciais e o compromisso de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **PAGUEVELOZ**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

3.7.1. A **CONTRATADA** declara que, solicitará autorização expressa da **PAGUEVELOZ** para que realize a transferência internacional dos dados pessoais recebidos, acessados ou compartilhados em razão deste **TGC**, para empresas do mesmo grupo econômico da **CONTRATADA** ou prestadores de serviços contratados por esta. Nessas hipóteses, caso a **PAGUEVELOZ** conceda a autorização expressa para a transferência internacional, a **CONTRATADA** garante que seguirá as regras das Leis de Proteção de Dados aplicáveis de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

3.7.2. A **CONTRATADA** deverá manter registro escrito das seguintes informações:

a) registro de todas as atividades de tratamento que prática;

b) registro das transferências internacionais de dados pessoais a países terceiros, incluindo a informação sobre o país/organização de destino, e no caso das transferências indicadas no artigo 33 da Lei Geral de Proteção de Dados, a documentação que comprove a adequação das garantias necessárias.

3.7.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **PAGUEVELOZ** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** garante possuir política apropriada de proteção de dados pessoais compatível com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas técnicas apropriadas para proteger os **Dados Pessoais** contra: (i) ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integridade e/ou à confidencialidade; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado; (iii) quaisquer

outras formas ilegais de tratamento; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.

3.9. A **CONTRATADA** se obriga a efetuar a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no tratamento de **Dados Pessoais**, realizando testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas.

3.10. A **CONTRATADA** deverá permitir, colaborar e dar suporte à execução de auditoria técnica feita pela **PAGUEVELOZ**, com objetivo de verificação de cumprimento das obrigações deste **TGC**, de padrões adequados de segurança da informação, adequação às legislações vigentes e identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas, dando todo o acesso necessário para a execução de tal auditoria, em datas e horários a serem acordados entre as partes.

3.11. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá enviar comunicação à **PAGUEVELOZ**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela **PAGUEVELOZ**; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) relação de titulares afetados pelo incidente; e (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

3.11.1. A **CONTRATADA** também deverá notificar a **PAGUEVELOZ** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de: i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados; e ii) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

3.12. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **PAGUEVELOZ**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações. Caso a **CONTRATADA** subcontrate um fornecedor que trate **Dados Pessoais** e que esteja relacionado a este **TGC**, a **CONTRATADA** deverá:

(a) garantir que o **Subcontratado** obedeça às mesmas condições estabelecidas neste **TGC**;

(b) declarar que seu contrato com o **Subcontratado** contenha as mesmas obrigações e restrições de proteção de **Dados Pessoais** deste **TGC**; e;

(c) permanecer responsável integralmente por todos os atos e/ou omissões cometidos pelo **Subcontratado** relacionados a este **TGC**.

3.13. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos de ordem moral e material, e sanções, multas ou penalidades de quaisquer naturezas à **PAGUEVELOZ** ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.14. A **CONTRATADA** tem conhecimento que a **PAGUEVELOZ** pauta seus negócios e sua atuação na observância das melhores práticas de segurança da informação e governança de dados e, assim, reconhece os termos dos guias de boas práticas disponíveis em <https://www.pagueveloz.com.br/Privacidade>, cujas diretrizes são amplamente divulgadas e disseminadas no âmbito da companhia, ao mercado e à sociedade.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; USO DE MATERIAIS DA PAGUEVELOZ

4.1. As **Partes** reconhecem que todos os projetos, descobertas, criações, trabalhos, instrumentos, modelos, trabalhos em andamento, serviços prestados, invenções, patenteáveis ou não, produtos, programas de computador, procedimentos, melhorias, desenvolvimentos, desenhos, notas, documentos, informações e materiais feitos, concebidos ou desenvolvidos, incluindo, sem limitação, direitos associados de propriedade intelectual e know-how, isoladamente ou juntamente com terceiros será e permanecerá de propriedade exclusiva da Parte detentora do direito.

4.1.1. Este **TGC**, seu(s) **Suplemento(s)**, **Descritivo de Serviços**, **Pedido de Compras** e/ou **Anexos** por si só, não outorgam às **Partes** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre direitos de propriedade intelectual e industrial pertencentes à outra **Parte**, salvo se expressamente disposto de forma contrária pelas **Partes** a fim de atender um escopo específico.

4.2. **Cessão**. Sem prejuízo do exposto na cláusula 4.1., e mediante acordo entre as Partes, caso o escopo dos **Serviços** envolva a transferência total ou parcial dos direitos de propriedade intelectual, seja por meio de licenciamento, concessão, cessão, etc., a **CONTRATADA** deverá:

(a) reconhecer que todos os projetos, descobertas, criações, trabalhos, instrumentos, modelos, trabalhos em andamento, serviços prestados, invenções, patenteáveis ou não, produtos, programas de computador, procedimentos, melhorias, desenvolvimentos, desenhos, notas, documentos, informações e materiais feitos, concebidos ou desenvolvidos para a **PAGUEVELOZ**, isoladamente ou juntamente com terceiros e/ou prepostos da **CONTRATADA**, que resultem “de” ou sejam relacionados

aos **Serviços** objeto deste **TGC** e/ou de seus **Anexos** será e permanecerá de propriedade exclusiva da **PAGUEVELOZ**.

(b) transferir, irrevogavelmente para a **PAGUEVELOZ** e suas **Afiliações**, todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos **Serviços**, bem como os originados da prestação de serviços decorrente deste **TGC**, de seu(s) **Suplemento(s)**, **Descritivo de Serviços**, **Pedido de Compras** e/ou **Anexos**.

4.2.1. A transferência prevista na cláusula 4.2. acima, será gratuita, válida mundialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a assinar qualquer documento necessário para possibilitar a transferência para a **PAGUEVELOZ** de uma licença exclusiva, perpétua, gratuita e mundial, para usar livremente, seja por si ou por suas **Afiliações**, todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução dos **Serviços**.

4.3. **Licença aos Materiais da Contratada**. Durante a vigência e após a expiração ou a rescisão deste **TGC**, na medida em que, quaisquer **Materiais da Contratada** ou quaisquer materiais de terceiros, necessários ao objeto deste **TGC**, forem: (a) fornecidos, inclusos ou incorporados em, ou se tornem parte de quaisquer **Entregáveis**; (b) usados em, ou incorporados em qualquer aplicação dos **Serviços**; ou, (c) necessários ao acesso ou a prestação dos **Serviços**, ou do fornecimento dos **Produtos**, **Bens** e/ou dos **Entregáveis**.

4.3.1. A **CONTRATADA** neste caso descrito na subcláusula 4.3., concede à **PAGUEVELOZ** uma licença mundial, não exclusiva, irrevogável, perpétua e integralmente paga (com o direito de conceder publicações) para acessar, usar, copiar, manter, modificar, criar trabalhos derivativos de, realizar e mostrar quaisquer dos **Materiais da Contratada** ou materiais de terceiros, se aplicável, em conexão com os **Serviços**, com o fornecimento dos **Produtos**, **Bens** e/ou dos **Entregáveis**.

4.4. **Uso de Materiais da PAGUEVELOZ**. No desempenho de suas obrigações nos termos deste **TGC**, a **CONTRATADA** pode ter acesso aos **Materiais da PAGUEVELOZ**.

4.4.1. Em nenhuma hipótese neste **TGC** deverá ser considerado como transferência à **CONTRATADA**, ou a qualquer outra parte os **Direitos de Propriedade Intelectual da PAGUEVELOZ** ou participação aos **Materiais da PAGUEVELOZ** fornecidos ou disponibilizados em conexão com objeto deste **TGC**.

4.4.2. A **CONTRATADA** deverá: (a) usar os **Materiais da PAGUEVELOZ** somente caso tenha sido autorizada antecipadamente por escrito, para os propósitos específicos; (b) manter os **Materiais da PAGUEVELOZ** em boa ordem e condição; (c) ser unicamente responsável por quaisquer perdas ou danos aos **Materiais da PAGUEVELOZ** enquanto em sua custódia, posse ou controle; e, (d) imediatamente, a qualquer momento, mediante pedido da **PAGUEVELOZ**, ou automaticamente após a rescisão ou expiração deste **TGC** e/ou dos seus **Anexos** aplicáveis, devolver os **Materiais da PAGUEVELOZ** ou, ainda, somente se expressamente instruído pela **PAGUEVELOZ**, destruir os mesmos sem ônus à **PAGUEVELOZ**, salvo se acordado de forma diferente pelas **Partes**.

4.4.3. De tempos em tempos, a **PAGUEVELOZ** poderá solicitar a **CONTRATADA** sua confirmação quanto à conformidade com os requisitos desta cláusula 4.4 e de suas subcláusulas.

4.4.4. A **PAGUEVELOZ** continuará detentora dos direitos de propriedade intelectual inerente aos **Materiais da PAGUEVELOZ**, mesmo daqueles eventualmente disponibilizados à **CONTRATADA** durante e/ou para a execução dos **Serviços**.

4.5. **Software de Código Fonte-Aberto**. A **CONTRATADA** não deverá, sem o consentimento prévio e expresso da **PAGUEVELOZ**, usar qualquer **Software de Código Fonte-Aberto** em quaisquer **Serviços**, **Bens** e/ou **Entregáveis**.

4.6. A **CONTRATADA** garante à **PAGUEVELOZ** que o material produzido resultante dos negócios contratados e/ou durante a prestação de **Serviços** não infringirá direitos de autor ou de propriedade intelectual de terceiros, bem como as normas de auto-regulamentação publicitária, o Código de Defesa do Consumidor e qualquer outra norma aplicável, comprometendo-se, ainda, a manter a **PAGUEVELOZ** isenta de quaisquer ônus, despesas, custas judiciais, honorários advocatícios e perícias, decorrentes de ações, reclamações ou reivindicações de terceiros, tendo por objeto as alegadas infrações de direitos de autor e de propriedade intelectual.

5. RESPONSABILIDADES DA PAGUEVELOZ

5.1. A **PAGUEVELOZ** obriga-se a:

(a) garantir o acesso da **CONTRATADA**, por seu **Pessoal** devidamente credenciado, às instalações relacionadas ao objeto deste **TGC**, para a realização dos **Serviços** e/ou fornecimento dos **Bens**; (b) comunicar por escrito à **CONTRATADA** o nome de um profissional da **PAGUEVELOZ** que lhe sirva de contato durante a execução dos **Serviços** e/ou fornecimento dos **Bens**; e, (c) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e nas condições estabelecidas neste **TGC** e/ou em seu(s) **Anexo(s)** aplicáveis.

6. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE

6.1. O preço previsto no **Pedido de Compras** e/ou nos **Anexos** contempla todos os custos, despesas, lucros, riscos, tributos e contribuições incidentes sobre os serviços e mercadorias objeto do negócio contratado,

inclusive no que tange a gastos com embalagem, transporte e seguros, conforme aplicável; (i) a nota fiscal deverá ser emitida e entregue à **PAGUEVELOZ** até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da prestação de serviços. As notas fiscais emitidas e entregues pela **CONTRATADA** à **PAGUEVELOZ** entre os dias 26º (vigésimo sexto) e o último dia do mês deverão ser canceladas e reemitidas no próximo mês conforme a presente diretriz. Os pagamentos que a **PAGUEVELOZ** deixar de efetuar por conta do disposto nesta cláusula não configurarão inadimplemento contratual e, por consequência, não incidirão ônus de quaisquer espécies, multa ou indenização à **PAGUEVELOZ**, podendo esta exercer o direito de retenção do pagamento até a devida regularização; (ii) o preço só poderá ser reajustado, após os primeiros 12 (doze) meses de contratação, mediante acordo mútuo e expresso entre as partes e (iii) nenhuma adição ao preço será feita em razão das retenções de tributos e de contribuições exigidas por lei, de modo que o ônus financeiro decorrente de todos e quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação será de exclusiva responsabilidade da parte definida na legislação tributária e previdenciária como contribuinte, ainda que a responsabilidade pela sua retenção e recolhimento seja atribuída à outra parte.

6.2. A **CONTRATADA** deverá recolher todos os impostos, tributos e encargos sociais, fiscais, previdenciários e outros incidentes sobre o negócio contratado, sejam estes municipais, estaduais e federais, bem como fazer constar das notas fiscais/faturas as informações exigidas por lei e pela **PAGUEVELOZ**.

6.3. A **CONTRATADA** deverá indicar em cada nota fiscal/fatura a razão social da **PAGUEVELOZ**, a data de seu respectivo vencimento, número do registro de serviço/fornecimento, o número do **Pedido de Compras** que originou a nota fiscal/fatura e seus itens correspondentes, até a data estipulada no **Pedido de Compras**.

6.4. O crédito efetuado em conta corrente da **CONTRATADA** será considerado como comprovante de quitação, não se responsabilizando a **PAGUEVELOZ** pelos ônus decorrentes de crédito incorretamente realizado em razão da não atualização, por parte da **CONTRATADA**, de seus dados cadastrais.

6.5. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do negócio contratado, o desconto, cessão ou endosso de todo e qualquer título de crédito emitido, que conterá necessariamente a cláusula "não a ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade.

6.6. O preço previsto nesta cláusula será reajustado exclusivamente se acordado expressamente pelas **Partes**.

7. DIREITO DE RETENÇÃO

7.1. Além das eventuais outras hipóteses de retenção de pagamentos previstas neste **TGC** e/ou em seus **Anexos** aplicáveis, a **PAGUEVELOZ** também poderá reter quaisquer valores devidos à **CONTRATADA** nas hipóteses em que:

(a) ocorrer demanda, de qualquer natureza, em esfera judicial ou administrativa, em que haja ou possa haver a condenação solidária, subsidiária ou isolada da **PAGUEVELOZ**, decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto deste **TGC**, permitindo a retenção de valores para o custeio de, mas não somente se limitando a: (i) custas processuais; (ii) honorários advocatícios; e, (iii) indenizações contra a **PAGUEVELOZ** por parte de terceiros que se julguem prejudicados por ato, fato ou omissão da **CONTRATADA**, de suas subcontratadas, empregados ou outros, em decorrência da execução do objeto deste acordo; (b) for verificado qualquer fato ou ato que possa comprometer a saúde financeira da **CONTRATADA**, acarretando o inadimplemento de quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais ou quaisquer outra para com terceiros que possam, ainda que indiretamente, acarretar qualquer espécie de responsabilização da **PAGUEVELOZ**. (b.1) Para os fins deste **TGC** considera-se comprometida a saúde financeira da **CONTRATADA** que apresentar a nota do "Credit Rating" da **PAGUEVELOZ** igual ou maior que 19.

7.2. A **PAGUEVELOZ** fica autorizada também a realizar as retenções previstas neste **TGC**, caso: (a) este venha a ser rescindido, independentemente do motivo que acarrete a sua rescisão; (b) seja verificado um potencial risco de ajuizamento de reclamação(ões) trabalhista(s) por trabalhadores, empregados, ex-empregados e/ou terceiros vinculados à **CONTRATADA**, nas quais possa a **PAGUEVELOZ** vir a figurar no polo passivo; bem como, (c) seja verificado potencial risco de ajuizamento de ações e/ou procedimentos de qualquer natureza, em esfera judicial ou administrativa diversa da trabalhista, em que haja ou possa haver a condenação solidária, subsidiária ou isolada da **PAGUEVELOZ** decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste acordo.

7.3. Os valores retidos nos termos autorizados neste **TGC** somente serão liberados à **CONTRATADA**:

(a) após a decadência dos direitos eventualmente afetados pela **CONTRATADA**, decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto deste **TGC**; e, (b) após a decadência das suas obrigações trabalhistas para com os seus trabalhadores, empregados, ex-empregados e/ou terceiros que lhe sejam vinculados durante a vigência deste acordo ou, ainda, no caso de a reclamação ser declarada improcedente ou o valor

da condenação ser inferior à retenção efetuada, transitada essa decisão em julgado. O valor líquido será devolvido à **CONTRATADA** descontando-se as despesas do processo e o valor da condenação, quando houver.

7.4. Na hipótese do valor da condenação, penalidade, multa e/ou danos sofridos pela **PAGUEVELOZ** ser superior à retenção efetuada, cumprirá à **CONTRATADA** ressarcir à **PAGUEVELOZ** a diferença de valores.

8. DESVINCULAÇÃO LEGAL

8.1. Não se estabelece entre as **Partes**, por força deste **TGC**, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou vínculo trabalhista.

8.2. A **CONTRATADA** assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora do seu **Pessoal**, utilizado na execução dos **Serviços** e/ou no fornecimento dos **Bens** objeto deste **TGC**, correndo por sua responsabilidade exclusiva todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre ela e o seu **Pessoal** necessário à execução deste **TGC**.

8.3. A **CONTRATADA** se compromete a assumir a posição de litisconsorte e a apresentar ampla defesa em eventuais processos trabalhistas movidos por seus empregados contra a **PAGUEVELOZ**, bem como a fornecer-lhe, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, os subsídios e as cópias reprográficas autenticadas dos documentos necessários para que produza a defesa nestes processos, bem como em qualquer processo administrativo; além disso, deverá a **CONTRATADA** integrar a lide e postular a exclusão da **PAGUEVELOZ**.

8.4. Em face do quanto evidenciado na subcláusula 8.3, acima, responsabiliza-se a **CONTRATADA** pelo atendimento a toda a legislação que rege esta relação jurídica, desobrigando a **PAGUEVELOZ** e ressarcindo-lhe, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, as importâncias que está vier a despendar, se for a tanto compelida por órgão ou repartição pública, juízo ou tribunal, por autoridade legitimamente constituída, em razão de: (a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregado(s) da **CONTRATADA** para com a **PAGUEVELOZ**; (b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **PAGUEVELOZ** no cumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias de responsabilidade da **CONTRATADA**; e, (c) multa ou autuação de qualquer espécie aplicada à **PAGUEVELOZ** em razão do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações estabelecidas neste **TGC** ou na legislação aplicável.

8.5. Os valores pagos pela **PAGUEVELOZ**, em razão do quanto consubstanciado nas subcláusulas 8.2 e 8.4, supra, inclusive aqueles relativos às custas, aos honorários advocatícios e às demais despesas processuais, não sendo liquidados até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, serão atualizados desde a data do pagamento efetuado pela **PAGUEVELOZ** até a da efetiva devolução e acréscido de juros no montante de 12% (doze por cento) ao ano.

8.6. A **CONTRATADA** compromete-se a solicitar a exclusão da **PAGUEVELOZ** da lide na hipótese de reclamação trabalhista proposta por empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA**, assumindo, para tanto, ser a única responsável pelo pagamento de eventuais créditos e despesas oriundos do processo administrativo e/ou judicial, colocando, por fim, à disposição da **PAGUEVELOZ**, sem qualquer ônus, o seu departamento jurídico para, na ocorrência do previsto neste subitem, elaborar contestação e acompanhar a lide até final decisão.

8.7. A **CONTRATADA**, desde já, autoriza a **PAGUEVELOZ** a reter qualquer valor e/ou remuneração que lhe seja devida, nas hipóteses descritas neste instrumento como meio de indenizar eventuais despesas que a **PAGUEVELOZ** tenha incorrido ou que venha a incorrer.

8.7.1. Na hipótese de reclamação trabalhista ajuizada por trabalhadores, empregados, ex-empregados e/ou terceiros vinculados à **CONTRATADA**, em que a **PAGUEVELOZ** figure no polo passivo da referida reclamação, a **CONTRATADA** desde já autoriza a **PAGUEVELOZ** a proceder à retenção da remuneração que lhe seria devida, até o limite da média de pagamentos realizados pela **PAGUEVELOZ** em condenações decorrentes de reclamações trabalhistas com características semelhantes, ou, do valor estimado do risco financeiro que a reclamação apresenta à **PAGUEVELOZ**, em ambas hipóteses, segundo o seu exclusivo critério, observando-se o seguinte:

(a) as retenções previstas nesta cláusula serão realizadas nos pagamentos subsequentes ao pagamento do mês em que a **PAGUEVELOZ** tenha tomado ciência da existência da reclamação trabalhista; (a.1) a **CONTRATADA** obriga-se a notificar formalmente a **PAGUEVELOZ** acerca da existência de eventual reclamação trabalhista que a envolva direta ou indiretamente.

(b) a **PAGUEVELOZ** fica autorizada a realizar retenções complementares sempre que haja incremento no valor médio dos pagamentos realizados por ela em condenações decorrentes de reclamações trabalhistas com características semelhantes ou no valor estimado do risco financeiro que a reclamação apresenta em relação à **PAGUEVELOZ**;

(c) eventuais valores retidos serão liberados e creditados à **CONTRATADA** no mês subsequente àquele em que a **CONTRATADA** venha a notificar formalmente a **PAGUEVELOZ** acerca do trânsito em julgado da decisão que: (i) houver excluído a **PAGUEVELOZ** do polo passivo da eventual

reclamação trabalhista; ou, ainda, (ii) que houver deferido a extinção da reclamação trabalhista em razão de pagamento ou de acordo em relação aos quais não decorra obrigação de dar ou de fazer exigível da **PAGUEVELOZ**.

8.7.2. Fica estabelecido entre as **Partes** que, sem prejuízo do cumprimento do quanto disposto na subcláusulas 8.7.1, a **CONTRATADA** pagará mensalmente à **PAGUEVELOZ**, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por reclamação trabalhista oriunda de trabalhador direta ou indiretamente vinculada a ela, recebida ou identificada pela **PAGUEVELOZ**, desde o mês do seu recebimento ou identificação até o mês seguinte àquele em que a **CONTRATADA** venha a notificar formalmente a **PAGUEVELOZ** acerca do trânsito em julgado da decisão que: (i) houver excluído a **PAGUEVELOZ** do polo passivo da eventual reclamação trabalhista; ou, ainda, (ii) que houver deferido a extinção da reclamação trabalhista em razão de pagamento ou de acordo em relação aos quais não decorra obrigação de dar ou de fazer exigível da **PAGUEVELOZ**.

8.7.2.1. Referidos valores serão pagos a título de ressarcimento dos custos e despesas incorridas pela **PAGUEVELOZ** na preservação dos seus interesses nas reclamações trabalhistas de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão liquidados mensalmente compensando-se com os valores devidos à **CONTRATADA**.

8.7.2.2. Referido valor poderá ser alterado pela **PAGUEVELOZ** sempre que haja alteração nos custos suportados por ela.

8.7.3. Caso o valor dos pagamentos devidos à **PAGUEVELOZ** seja insuficiente para as retenções e para a compensação dos valores, nos termos das cláusulas precedentes, a **CONTRATADA** pagará e/ou complementarará o valor a ser retido e/ou o valor devido mediante crédito em conta-corrente de titularidade da **PAGUEVELOZ**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua comunicação nesse sentido, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento na hipótese de descumprimento.

9. VIGÊNCIA

9.1. Esta contratação vigorará pelo prazo descrito no **Pedido de Compras**, conforme acordado pelas partes.

10. RESCISÃO, INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

10.1. Este **TGC** e seu(s) **Suplemento(s), Descritivo de Serviços, Pedido de Compras** e/ou **Anexos** poderão ser resiliados a qualquer tempo e sem qualquer ônus para qualquer uma das **Partes**, observando-se os seguintes prazos: (a) se a iniciativa se der por parte da **PAGUEVELOZ**, está deverá notificar a **CONTRATADA** com antecedência de até 30 (trinta) dias; ou, (b) se a iniciativa se der por parte da **CONTRATADA**, está deverá notificar a **PAGUEVELOZ** com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

10.2. Este **TGC** e seu(s) **Suplemento(s), Descritivo de Serviços, Pedido de Compras** e/ou **Anexos** serão considerados resolvidos de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das **Partes**, ou, ainda, nas hipóteses que seguem, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente incorridos:

(a) Descumprimento, total ou parcial, por qualquer das **Partes**, das obrigações assumidas neste **TGC** em seu(s) **Suplemento(s), Descritivo de Serviços, Pedido de Compras** e/ou **Anexos**;

(b) Ato ou fato, inclusive disposição legal ou normativa superveniente, que impossibilite a plena execução das obrigações deste instrumento; e,

(c) Alteração na estrutura societária, acionária ou no objeto social das partes, a qual possa interferir na qualidade ou na continuidade desta contratação ou, ainda, que possa atingir a preservação de quaisquer direitos de terceiros.

10.3. Sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento nos termos do item 10.5 infra, caso a rescisão ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, esta será integralmente responsável pelo ressarcimento de perdas e danos, porventura experimentados pela **PAGUEVELOZ**, devidamente corrigido pela variação do IGP-M da FGV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da rescisão.

10.4. Independentemente do motivo da rescisão deste **TGC** de seu(s) **Suplemento(s), Descritivo de Serviços, Pedido de Compras** e/ou **Anexos**, a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento dos **Serviços** prestados até a data do referido termo, descontados os valores devidos à **PAGUEVELOZ** a título de compensação de quaisquer valores decorrentes de **Perdas** pelos eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste **TGC** e/ou em seus **Anexos**, sem prejuízo da apuração das perdas e danos na forma estabelecida neste instrumento.

10.5. Caso alguma das **Partes** infrinja quaisquer disposições deste **TGC** e/ou de seus **Anexos**, em qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mesmo que parcialmente, pagará a **Parte** inocente uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante no **Descritivo de Serviços, Pedido de Compras** e/ou **Anexos**.

10.6. O simples pagamento da multa não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das demais obrigações assumidas, bem como das cominações que venham a ser fixadas em eventual processo ajuizado pela **PAGUEVELOZ**.

10.7. **Serviços de Transição.** No caso de qualquer rescisão deste TGC de seu(s) **Suplemento(s), Descritivo de Serviços, Pedido de Compras e/ou Anexos**, a **CONTRATADA** envidará esforços razoáveis para prestar os serviços, a fim de realizar a transição de todos os **Serviços** rescindidos da melhor forma possível. Pelos serviços de transição serão pagos os valores acordados neste instrumento sem qualquer custo adicional, salvo se acordado de forma diferente pelas **Partes** e deverão incluir, sem limitação, o fornecimento das instruções detalhadas, lista de peças, subcontratados ou outros elementos então existentes e necessários para concluir o trabalho ou para prosseguir com o uso dos entregáveis. A **CONTRATADA** irá cooperar razoavelmente com a **PAGUEVELOZ** e/ou com os terceiros designados por ela, para que as transferências dos **Serviços** sejam realizadas com eficiência e colaboração entre as **Partes**.

10.8. **Desempenho Continuado.** Caso uma das **Partes** ingresse judicialmente em face da outra, independentemente da causa de pedir, a parte prejudicada poderá rescindir o TGC e/ou qualquer outro contrato eventualmente celebrado entre as **Partes**, sem qualquer ônus e/ou penalidade. Sem prejuízo, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos ocasionados em razão da referida rescisão.

10.8.1. As **Partes** acordam em continuar desempenhando suas respectivas obrigações de acordo com os termos deste TGC durante a pendência de qualquer litígio, até que o litígio seja resolvido ou até que este TGC seja rescindido. Sem prejuízo, a **CONTRATADA** expressamente reconhece e acorda que, mesmo com a resolução pendente de qualquer litígio entre as **Partes**, não deverá negar, reter ou restringir a prestação de **Serviços** à **PAGUEVELOZ** nos termos deste TGC de seu(s) **Suplemento(s), Descritivo de Serviços, Pedido de Compras e/ou Anexos**.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá responder integralmente, caso atue com dolo ou culpa, ou ainda caso configurado relação de consumo independentemente de culpa, pela reparação de perdas e danos causados a **PAGUEVELOZ** ou a terceiros, em decorrência da relação jurídica estabelecida por meio deste TGC e das atividades exercidas pela **CONTRATADA**, abrangendo, inclusive, mas não se limitando, às perdas e danos motivados por falhas na qualidade das atividades realizadas, por violação de obrigações socioambientais, de direitos de personalidade, de direitos de propriedade intelectual e de sigilo.

11.2. Em face de eventual ação judicial e/ou de processo administrativo apresentado por terceiros em face da **PAGUEVELOZ**, cuja origem seja relacionada a prestação de **Serviços** e/ou fornecimento de **Bens** pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** adotará todas as providências necessárias para manter a **PAGUEVELOZ** indene e, assegurará seu exercício dos direitos de defesa, colaborando com a **PAGUEVELOZ** em sua defesa e fornecendo todos os subsídios necessários.

11.3. Na hipótese de ação judicial e/ou processo administrativo dirigido diretamente à **CONTRATADA**, essa informará o mais rápido possível o fato à **PAGUEVELOZ**, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas neste TGC e que sejam compatíveis com o caso concreto.

12. SEGURO E PLANO DE CONTINUIDADE

12.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela contratação do seguro, por meio de seguradoras de primeira linha, com coberturas para, dentre outras, possíveis perdas e/ou danos decorrentes da prestação dos **Serviços** e/ou da entrega do(s) **Bem(ns)**, responsabilidade civil perante terceiros, seguro de "vida" e de "saúde" para seu **Pessoal** e/ou seus subcontratados caso aplicável, e que garantam o ressarcimento à **PAGUEVELOZ** por quaisquer prejuízos resultantes ou não, de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, do **Pessoal** e/ou dos subcontratados da **CONTRATADA**, que estejam a ela subordinados na execução deste TGC.

12.2. A contratação dos seguros mencionados na cláusula anterior não exonera a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, somente assegura à **PAGUEVELOZ** a satisfação das obrigações pelas quais a **CONTRATADA** permanece responsável, devendo ressarcir quaisquer valores eventualmente não contemplados pelas apólices de seguro ou caso os limites contratados não atendam aos valores totais dos prejuízos gerados aos segurados, à **PAGUEVELOZ** e/ou a terceiros.

12.3. Nas hipóteses previstas na cláusula anterior, a **PAGUEVELOZ** fica, desde já, autorizada a compensar eventuais prejuízos com pagamentos vindencios, inclusive com aqueles provenientes de outros contratos celebrados entre as **Partes**.

12.4. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **PAGUEVELOZ** a apólice de seguro contratado e suas renovações, bem como a repassar à **PAGUEVELOZ** o valor da respectiva indenização em caso de sinistro, dentro de prazo razoável conforme acordado pelas **Partes**.

12.5. **Plano de Continuidade dos Negócios.** Caso aplicável, a **CONTRATADA** implementará e manterá um programa de continuidade dos negócios que incluirá estratégias de recuperação, planos e procedimentos documentados, caso aplicável ao objeto da contratação, para garantir que a **CONTRATADA** possa continuar a prestar seus **Serviços** e/ou entregar os **Bens** à **PAGUEVELOZ** dentro do tempo acordado neste TGC.

12.5.1. A **CONTRATADA** deve notificar a **PAGUEVELOZ**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ativação, caso invoque os planos de continuidade de negócios. Sem prejuízo, a **CONTRATADA** testará seu plano de continuidade de negócios para garantir uma recuperação bem-sucedida dentro do tempo de recuperação eficiente e que não ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

12.5.2. A **PAGUEVELOZ** se reserva o direito de participar juntamente com a **CONTRATADA** nos testes de recuperação, se aplicável à contratação deste TGC, bem como de auditar os planos de continuidade de negócios e os resultados dos testes realizados.

12.5.3. Sem prejuízo das multas estabelecidas neste TGC, no(s) seu(s) **Suplemento(s), Cronograma de Serviços, Pedido(s) de Compra e/ou Anexo(s)**, em caso de atraso na prestação de serviços e/ou de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas neste TGC, a **PAGUEVELOZ** poderá, ao seu exclusivo critério, adotar medidas para garantir a continuidade dos serviços, inclusive contratar terceiros para a referida prestação.

13. AUDITORIAS

12.1. Caso aplicável, durante a vigência deste TGC e pelo tempo previsto na legislação aplicável ou por tempo razoável e devido ao atendimento dos **Serviços** mesmo que após a expiração ou a rescisão deste TGC, a **PAGUEVELOZ** poderá conduzir auditorias e inspeções para garantir a conformidade com os termos deste TGC, bem como autoridades competentes e/ou regulatórias, como, por exemplo, Banco Central do Brasil, caso seja aplicável ao objeto deste TGC, podendo: (a) examinar e verificar a integridade dos sistemas da **CONTRATADA** que processam, armazenam, suportam e transmitem a **Informação Confidencial** da **PAGUEVELOZ**; (b) examinar os controles internos, por exemplo, relacionados a tecnologia da informação, recursos humanos, finanças e contabilidade, aquisição, controles organizacionais, controles de entrada/saída, controles de modificação de sistemas, controles de processamento, controles de design de sistemas e controles de acesso, segurança, recuperação de desastres, continuidade dos negócios, práticas e procedimentos de back-up; (c) verificar a exatidão da totalidade das taxas, custos e despesas cobradas da **PAGUEVELOZ**; (d) examinar e verificar o desempenho dos **Serviços** prestados pela **CONTRATADA**; e, (e) verificar se a **CONTRATADA** cumpre os requisitos legais, regulatórios e contratuais aplicáveis a esta contratação, incluindo, mas não se limitando a **Lei de Proteção de Dados Pessoais** brasileira.

14. DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E OS PROCESSOS ANTICORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - "Lei Anticorrupção"), a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no TGC, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do TGC, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a si ou a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

14.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

14.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste TGC, e ainda de participação em práticas

de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

14.7. A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

14.8. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto neste TGC será considerado uma infração grave ao TGC e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o TGC, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

14.9. Para os fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste TGC um programa de conformidade/integridade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das regras da Lei Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula; (c) tem ciência que qualquer atividade que viole as regras da Lei Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

15. DO CONFLITO DE INTERESSE

15.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços acima convencionados para a **CONTRATANTE** em conformidade com os interesses específicos determinados pela **CONTRATANTE**.

15.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** não impedirão a **CONTRATADA** e as empresas subcontratadas de oferecer os serviços de recebimento e processamento de pedidos de vistos para outras entidades. Entretanto, se os serviços prestados para outros clientes resultarem em conflito de interesse com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** assegurará que (i) diferentes equipes darão assistência a cada cliente e (ii) que toda operação, bem como os arquivos, contratos e documentação suporte de toda análise/entrega à **CONTRATANTE** são mantidos segregados dos demais colaboradores/equipes da **CONTRATADA** que não estão envolvidos diretamente na prestação do serviço.

15.3. Uma vez identificado qualquer conflito de interesses - ou possibilidade de - conforme descrito nessa Cláusula, a **CONTRATADA** compromete-se em informar a **CONTRATANTE**, em até 24 horas, para deliberação se as medidas adotadas pela **CONTRATADA** são suficientes para dirimir tal conflito.

15.4. A **CONTRATADA** deverá exigir das empresas subcontratadas a observância das regras de conflito de interesse estabelecidas na presente Cláusula.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As **Partes** declaram e reconhecem que mesmo após a assinatura do presente instrumento, continuarão a agir como contratantes independentes. Nenhuma das **Partes** terá qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, nem representar a outra **Parte** como agente, preposto, representante ou qualquer outra função.

16.2. Nenhuma das condições deste TGC, deverão ser entendidas como meio para constituir uma sociedade, agenciamento, "joint venture", vínculo empregatício, relação de parceria ou de representação comercial entre as **Partes**, sendo cada uma única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a tolerância com o atraso ou descumprimento de obrigações pela outra **Parte**, bem como o não exercício, pelas **Partes**, de quaisquer direitos, termos ou condições asseguradas neste TGC, em qualquer um de seus **Anexos** ou na legislação em geral não importará em novação contratual, renúncia ou modificação a qualquer um desses direitos, podendo as **Partes** exercitá-los a qualquer tempo.

16.4. Nenhuma das **Partes** poderá ser considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações, caso haja ocorrência de eventos que, pela sua natureza, efeitos e abrangência, possam ser considerados como de força maior ou de caso fortuito. Findo o evento, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do negócio contratado no menor prazo de tempo possível.

16.5. Nenhuma modificação ou alteração a este TGC será considerada válida, a menos que acordada por escrito entre as **Partes**, por meio de aditamento Contratual, assinado pelos representantes legais das **Partes**.

16.6. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, negociar, descontar, dar como garantia ou colocar em cobrança bancária, duplicatas, boletos ou praticar qualquer outro ato que possa gerar dupla cobrança de valores.

16.7. Nenhuma das **Partes** poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente instrumento, salvo com a prévia anuência da outra parte. Ressalve-se, entretanto, o direito da **PAGUEVELOZ** de ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente TGC a empresas pertencentes ao seu

grupo econômico. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo quaisquer efeitos tal ato.

16.8. É vedado à **CONTRATADA** o uso de sua relação comercial com a **PAGUEVELOZ** para quaisquer fins publicitários, seja por impressos ou por qualquer outro meio de divulgação, exceto com a concordância prévia, expressa e por escrito da **PAGUEVELOZ**.

16.9. Este TGC, seu **Pedido de Compras** e/ou seus **Anexos** suplantam qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido feito pelas **Partes** com relação aos termos aqui contemplados.

16.10. Este TGC, seu **Pedido de Compras** e/ou seus **Anexos** obrigam as **Partes** e seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidos.

16.11. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratadas, serão resolvidos de comum acordo entre as **Partes**, mediante a assinatura de aditivo. Em caso de incremento de escopo ao objeto deste TGC, as **Partes** poderão celebrar o **Pedido de Compra** o(s) qual(is) integrará(ão) este TGC.

16.12. Todas as comunicações entre as **Partes**, relativas a este TGC, e/ou **Pedido de Compra**, somente serão consideradas válidas se enviadas por escrito aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

16.12.1. As **Partes** obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração em seu endereço, sob pena de ser válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao anterior.

16.13. O presente instrumento se regerá pelas leis da República Federativa do Brasil, vigentes à época de sua assinatura.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação.